ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#  PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

 CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (055) 3236 1200

 AV. JOÃO ISIDORO, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**L e i n° 1068, de 11 de junho de 2002.**

 ***"*AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CONTRATOS EMERGENCIAIS DE PROFESSORES.”**

 **Rogério Cassol Pires**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica autorizada a ampliação em mais 20 horas semanais da carga horária de professor de Currículo por Atividade, referente ao Contrato autorizado pela Lei nº 1045, de 05/03/2002, em exercício na E.M.E.F. Luiz de Lima Baldez, durante o período de licença para tratamento de saúde da Profª. Maria Catarina Valcarenghi Cardoso.

Art. 2º - Pela ampliação da carga horária será acrescida remuneração proporcional a carga horária.

Art. ° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Em 11 de junho de 2002.

**Rogério Cassol Pires**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário da Administração